

Crianças Mais Longe da Guerra

Catarina de Albuquerque

Ao fim de seis anos de difíceis e morosas negociações, um grupo de trabalho da ONU produziu um Protocolo que reforça os mecanismos da proibição da participação das crianças em conflitos armados. Mas o texto não é perfeito e ainda está por ratificar.

Os antecedentes...

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC), adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 20 de Novembro de 1989 (e ratificada por todos os Estados do mundo à excepção de dois – a Somália e os Estados Unidos da América), regula a participação de crianças em conflitos armados no seu artigo 38.º, dispondo que os Estados Partes devem tomar todas as medidas possíveis para assegurar que as crianças com idade inferior a 15 anos não participam directamente nas hostilidades. A Convenção estabelece igualmente que o recrutamento de crianças com idade inferior a 15 anos não deve realizar-se e que, quando os Estados recrutem crianças entre os 15 e os 18 anos de idade, devem dar prioridade às mais velhas.

Já aquando da negociação e da adopção da Convenção, muitos Estados, Organizações não Governamentais (ONG's) e agências especializadas das Nações Unidas realçaram a importância de ser assegurada uma protecção adequada às crianças atingidas por conflitos armados, defendendo que o texto da Convenção não tinha conseguido alcançar esse objectivo ao fixar a idade mínima para o recrutamento nos 15 anos de idade – um limite manifestamente baixo e que se desvia, claramente, do padrão de 18 anos fixado pela Convenção como limite entre a infância e a idade adulta .

Foi assim, da constatação que o padrão consagrado na CDC não era suficiente para assegurar a protecção das crianças em períodos de guerra, que o Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas recomendou a adopção de um Protocolo Facultativo à Convenção com o objectivo de aumentar a idade mínima para o recrutamento, pelas forças armadas, para os 18 anos de idade. Desta forma, a Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas decidiu, em 1994, estabelecer um Grupo de Trabalho com o objectivo de elaborar um Protocolo Facultativo à CDC sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados.

O Grupo de Trabalho, no qual participaram os Estados membros das Nações Unidas, outros Estados com o estatuto de observadores e ainda diversas ONG's, órgãos e agências especializadas das Nações Unidas, começou a reunir em 1994, debruçando-se inicialmente sobre um projecto de Protocolo cuja redacção foi da autoria do Comité dos Direitos da Criança. As negociações no seio do Grupo de Trabalho foram difíceis e morosas (prolongando-se por seis anos!), mas no passado dia 21 de Janeiro, conseguiu-se, finalmente, alcançar o texto de um Protocolo que, apesar de não corresponder inteiramente às pretensões de muitos Governos e outras organizações, dá um passo importante na luta contra o envolvimento de crianças em guerras.

Finalmente progressos

O Protocolo adoptado pelo Grupo de Trabalho no passado dia 21 de Janeiro alcança uma série de progressos em matéria de protecção de crianças que se encontrem confrontadas ou em contacto com situações de conflitos, já que

- a) estabelece os 18 anos como idade mínima para o recrutamento forçado e para a participação directa em hostilidades, o que constitui um claro progresso em relação ao padrão de 15 anos existente;
- b) afirma, claramente, a necessidade de ser aumentada a idade para o recrutamento voluntário, um sinal de reconhecimento de que as normas existentes não são suficientes para proteger adequadamente as crianças. Desta forma, o Protocolo obriga os Governos a aumentarem a idade mínima para o recrutamento voluntário para além dos 15 anos e a depositarem uma declaração vinculativa determinando qual a idade mínima que respeitarão;
- c) proíbe o recrutamento ou utilização em hostilidades de crianças abaixo dos 18 anos de idade por forças rebeldes ou outros grupos armados não governamentais e solicita aos Estados que criminalizem tais práticas;
- d) exige que os Governos adoptem medidas e desenvolvam programas de assistência internacional para desmobilizar e reabilitar antigas crianças soldados e reintegrá-las na sociedade.

Porém, o Protocolo cria uma dualidade de critérios, já que proíbe qualquer tipo de recrutamento (quer forçado, quer voluntário) de menores de 18 anos quando levado a cabo por grupos armados não governamentais, permitindo que os Governos recrutem (voluntariamente) crianças de 16 e 17 anos de idade.

Na prática, esta dualidade de critérios pode ser muito difícil de aplicar e de justificar. Pode questionar-se a legitimidade de um Governo que recruta legalmente crianças com 16 anos para condenar, impedir e penalizar o recrutamento de menores de 18 anos por forças armadas dissidentes. Pode, igualmente, inquirir-se como é que uma ONG, ou uma agência humanitária que trabalha no terreno, nesta área, conseguirá explicar a um grupo armado rebelde que não pode recrutar menores de 18 anos, devido à necessidade de protecção de crianças dos efeitos da guerra, mas que o Governo com o qual se encontra em conflito já não terá de respeitar este critério.

Se o objectivo do Protocolo é o de proteger qualquer criança dos efeitos da guerra, não deveria ser feita qualquer distinção em função da sua integração num grupo armado, governamental ou não.

Que futuro?

De acordo com as estimativas na matéria, existem mais de 300 000 crianças, com menos de 18 anos, a serem, actualmente, utilizadas em mais de 30 conflitos armados pelo mundo inteiro. Outras centenas de milhares podem encontrar-se recrutadas por forças armadas governamentais, ou em grupos armados da oposição, e serem forçadas a combater em praticamente qualquer momento. Existe um número significativo de crianças recrutadas com a idade de 10 anos, tendo sido já registada a utilização de crianças ainda mais novas.

Para além dos óbvios riscos de morte ou de ferimentos graves em combate, as crianças-soldados sofrem de forma desproporcionada os rigores da vida militar. Doenças, tais como a subnutrição, as infecções respiratórias e cutâneas e outras, são frequentes, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, incluindo a Sida. Os problemas auditivos e visuais são igualmente comuns. Para além de tudo isto, só agora começa a compreender-se todo o alcance do impacto psicológico dos conflitos, tanto na criança como na sociedade no seu conjunto.

Este Protocolo é, assim, uma ferramenta fundamental no processo de desmobilização e recuperação de crianças soldados. Será igualmente indispensável na protecção das crianças contra muitos dos possíveis efeitos do flagelo da guerra, apelando ainda à cooperação internacional nesta matéria.

É por isso essencial que, após a adopção do Protocolo na próxima sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, o maior número possível de Estados assine, ratifique, cumpra e ajude a cumprir o Protocolo.

O trabalho de organismos tais como a UNICEF e diversas organizações não governamentais que trabalham no terreno não acabou ainda com a adopção deste Protocolo. Bem pelo contrário. Elas têm agora pela frente uma gigantesca tarefa de promoção e divulgação do texto e das regras do Protocolo, fazendo com que governos e grupos não governamentais o respeitem, por forma a garantir que no futuro todas as crianças sejam afastadas dos campos de batalha.